



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.207, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova a regularização fundiária de interesse social das quadras 34 e 35 do Bairro Vila José Fagundes, com uma área total de 23.986,16 m² (vinte e três mil, novecentos e oitenta e seis metros e dezesseis centímetros quadrados), neste município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; nos termos da Lei Municipal nº 3.994, de 12 de junho de 2017, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017; e

Considerando o cadastro socioeconômico dos moradores e o disposto no Decreto Municipal nº 3.470, de 10 de novembro de 2017, alterado e ratificado pelo Decreto Municipal nº 3.528, de 29 de janeiro de 2018, que reconhece como de interesse social o imóvel descrito na matrícula nº 1.551 - Livro nº 2-E, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, onde se localiza o Bairro Vila José Fagundes;

Considerando o auto de demarcação urbanística para regularização fundiária de interesse social anexo ao Decreto Municipal nº 3.470, de 10 de novembro de 2017 e a planta urbanística aprovada pela Comissão de Regularização Fundiária;

Considerando os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo nº 0532/2017, favoráveis a regularização fundiária;

Considerando o Ofício nº 479/2017 - Agência RMBH.DG, que dispensa a emissão de selo de anuência prévia por parte da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, datado de 28 de dezembro de 2017;

Considerando a legitimação fundiária como mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre a unidade imobiliária;

Considerando os Decretos Municipais nº 3.529, de 30 de janeiro de 2018 e 3.718, de 27 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.862, de 27 de agosto de 2019, que aprovam o Bairro Vila José Fagundes;

Considerando a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, datada de 12 de janeiro de 2021;

Considerando ainda, a necessidade de dar eficácia às citadas normas jurídicas, diante da instituição do processo de regularização fundiária de interesse social do Bairro Vila José Fagundes, com base no art. 5º da Lei Municipal nº 3.994, de 12 de junho de 2017, em cumprimento das exigências das citadas normas jurídicas;

DECRETA:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 1º Ficam aprovadas as quadras nº 34 e 35 do bairro denominado Vila José Fagundes, com uma área total de 23.986,16 m² (vinte e três mil, novecentos e oitenta e seis metros e dezesseis centímetros quadrados) referente à matrícula nº 49.155 - Área remanescente 01 (um) e matrícula originária nº 1.551 - Livro nº 2-E, ambas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, dando origem a 02 (duas) quadras, 39 (trinta e nove) lotes e 01 (uma) área de preservação permanente conforme planta aprovada, de propriedade do Município de Lagoa Santa, CNPJ nº 73.357.469/0001-56.

Art. 2º Por se tratar de área de interesse social, fica definido o zoneamento como ZR-I, admitindo uso para comércio local e serviços comunitários desde que já consolidados até a data de publicação do presente Decreto e área mínima por unidade de 100,00 m² (cem metros quadrados).

Art. 3º Todas as despesas decorrentes de emolumentos, taxas e quaisquer outras despesas cartorárias ou de outra natureza serão isentas conforme estabelecido no art. 13, § 1º e incisos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 4º Os lotes cujo beneficiário não tenha sido localizado ou cadastrado poderá ser emitido o termo de legitimação fundiária a qualquer tempo desde que comprovada a posse legítima, conforme disposto na Lei Federal nº 13.465, de 2017 que permite ao Poder Público a possibilidade de atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

Art. 5º Integra o Processo Administrativo nº 0532/2017, cópia deste Decreto, os pareceres técnicos e jurídicos, análises, plantas e demais documentos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.